



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

  (84) 99128-0444

## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 010/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a proibição do manuseio, comercialização, utilização, queima e soltura de fogos de estampido e de artifício com efeitos sonoros ruidosos no Município de Caiçara do Norte, Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade proteger a saúde e o bem-estar da população e dos animais, por meio da proibição do uso de fogos de artifício com estampido e artefatos pirotécnicos que produzam ruídos elevados no Município de Caiçara do Norte/RN.

É notório que os estampidos provocados pelos fogos de artifício causam sérios transtornos a diversos segmentos da sociedade, em especial às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), idosos, pessoas acamadas e portadoras de transtornos sensoriais, para os quais o barulho elevado pode representar risco à saúde física e mental.

Além disso, os animais domésticos e silvestres também sofrem intensamente com os ruídos, apresentando sinais de pânico, desorientação, fugas e até morte por estresse. Diversos estudos apontam os efeitos devastadores do barulho em cães, gatos, aves e animais de criação.

É importante destacar que este projeto não visa impedir as comemorações públicas ou privadas, mas sim estimular o uso de alternativas silenciosas, como fogos com efeitos visuais ou shows de luzes, que não causam prejuízos ao meio ambiente nem à coletividade.

Cidades em todo o Brasil e no mundo têm adotado legislações semelhantes com grande aceitação popular, demonstrando uma mudança de consciência voltada ao respeito e à empatia.

Diante disso, contamos com o apoio dos(as) nobres colegas vereadores(as) para a aprovação deste projeto, certos de que o “Barulho Zero” representa um avanço em qualidade de vida, saúde pública e proteção animal em nosso município.

Câmara Municipal de Caiçara do norte, 27 de maio de 2025.

**Francelio Pereira dos Santos**  
Vereador



**PROJETO DE LEI Nº 010/2025 - “BARULHO ZERO” - Gab. Ver. Francélio Pereira dos Santos**

*Dispõe sobre a proibição do manuseio, comercialização, utilização, queima e soltura de fogos de estampido e de artifício com efeitos sonoros ruidosos no Município de Caiçara do Norte, Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O **Vereador Francélio Pereira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica proibido no Município de Caiçara do Norte, a venda, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos com efeitos sonoros ruidosos.

**Art. 2º**- A proibição de que trata o art. 1º aplica-se a recintos fechados e abertos, em áreas públicas e privadas, independentemente da distância em que sejam efetuadas as explosões.

**Art. 3º** - Não se incluem na proibição os fogos de artifício que produzem apenas efeitos visuais, sem estampido, assim como os que gerem ruído de baixa intensidade, desde que não causem perturbação sensível.

**Art. 4º** - Esta Lei tem como objetivo preservar a saúde e o bem-estar de:

I – pessoas com sensibilidade auditiva, como crianças autistas, idosos, enfermos e pessoas com transtornos sensoriais;

II – animais domésticos e silvestres, que sofrem com os efeitos nocivos dos ruídos intensos.

**Art. 5º** - O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira ocorrência;

II – multa de R\$ 150,00 na segunda ocorrência;



III – multa em dobro e apreensão dos artefatos na terceira ocorrência.

**Art. 6º** - A fiscalização e aplicação das penalidades caberão aos órgãos competentes da administração pública municipal.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor seis meses após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caiçara do Norte, 27 de maio de 2025.

**Francelio Pereira dos Santos**  
*Vereador*